



*“Trabalhando por uma sociedade mais justa, feliz e humana”*

---

# **CÓDIGO**

## DE ÉTICA E CONDUTA



Programa de  
**INTEGRIDADE**



## COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO

Aos Empregados, às Partes Interessadas e à Sociedade, nós da Alta Direção<sup>1</sup> do ÉDEN – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO, reforçamos o compromisso com a integridade de nossas atividades, com a Governança e as boas práticas de conduta corporativa, seja no ambiente interno ou externo.

O arcabouço de medidas do País, anticorrupção e suborno, conclama a todos a se ladearem aos esforços nacional no objetivo de extirpar de nossa sociedade pessoas e grupos que persistem nas ações corrosivas.

O marco principal destas medidas é a Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que estabelece preceitos e punições às empresas, pela prática de atos contra a Administração Pública, lei esta regulamentada pelo Decreto 8.420/2015, que define os parâmetros para seu cumprimento e a necessidade de programas de integridade nas empresas e os requisitos para a sua efetividade. Em 2016 entrou em vigor a lei 13.303, para as Estatais, estabelecendo mecanismos de governança e transparência.

Na esfera Distrital a Lei nº 6.112/2018 dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do DF em todas as esferas do poder público e o Decreto nº 40.388/2020 dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do DF.

Como parceiros da Administração Pública, somos também destinatários destas legislações e o nosso Código de Ética e Conduta é um dos instrumentos do nosso Programa de Integridade.

Compartilhamos, no citado Código, nossas diretrizes no combate às práticas ilícitas nas relações com os nossos *stakeholders*, diversos níveis do poder público e na iniciativa privada.

Assim, a Alta Direção do ÉDEN firma o presente compromisso em manter os mais elevados padrões de transparência e integridade com a sociedade, estendendo-os a todos os Integrantes do ÉDEN e de sempre promover o aperfeiçoamento de suas diretrizes.

Brasília – DF, 04 de janeiro de 2022

Haidée de Souza Neves  
Diretora Presidente



## ÍNDICE

Compromisso da Alta Direção - 02	
Missão, Visão e Valores – 03	
Apresentação – 04	
1 - Abrangência – 04	
2 - Carta de Princípios – 05	
3 - Ambiente de Trabalho – 06	
4 - Boas Práticas de Ética e de Conduta – 07	
4.1 – Boas Práticas Especiais para as Lideranças – 08	
4.2 – Boas Práticas Recomendadas a Todos os Integrantes do ÉDEN – 08	
4.3 – Práticas Não Recomendadas a Todos os Integrantes do ÉDEN - 09	
5 - Gestão de Risco – 09	
6 - Conflitos de Interesses - Políticas do ÉDEN – 09	
6.1 – Política Quanto a Brindes, Presentes e Hospitalidades – 10	
6.2 – Política Quanto à Eventos – 10	
6.3 – Política Quanto à Patrocínios e Doações – 11	
6.4 – Política de Privacidade do Dados – Gestão da Informação – 11	
6.5 – Política de Proteção à Propriedade Intelectual – 11	
6.6 – Política de Relacionamento Com o Setor Público – 12	
6.7 – Política Concorrencial – 12	
6.8 – Política Contra Corrupção e/ou Suborno – 12	
6.9 – Política de Relacionamento com os Clientes – 13	
6.10 – Política Perante Fornecedores e Prestadores de Serviços – <i>Due Diligence</i> – 13	
6.11 – Política de Registros Contábeis – 13	
6.12 – Política Perante a Comunidade – 14	
6.13 – Política Perante as Organizações Sindicais e Entidades Representativas – 15	
6.14 – Política de Uso do Patrimônio do ÉDEN – 15	
6.16 – Política de Transações de Risco – 16	
6.15 – Política de Relacionamento Afetivo Entre Funcionários – 16	
7 - Segurança e Saúde Ocupacional - 17	
8 - Gestão do Código de Ética e de Conduta – Comitê <i>Compliance</i> - 17	
9 - Canal de Comunicação e Denúncias – Ouvidoria Interna – 18	
10 - Tratamento de Denúncias – 18	
11 - Violação ao Código de Ética e Conduta – Sanções – 19	
12 - Da Aderência ao Código de Ética e de Conduta – 19	
13 - Disposições Finais – 19	
Nossos endereços e contatos - 20	



## **MISSÃO**

Contribuir para o desenvolvimento humano com ações solidárias e sustentáveis que minimizem as causas da pobreza e das desigualdades sociais, agindo em defesa das vulnerabilidades, por meio de Programas, Projetos e Ações que possam transformar vidas, que elevem o conhecimento e o protagonismo humano e que contribuam para a proteção do meio ambiente.



## **VISÃO**

Perpetuar nossa referência como um Instituto de fomento de soluções sociais, em especial na formação de cidadãos críticos e engajados nas causas sociais e ambientais.



## **VALORES**

Solidariedade  
Pessoas  
Comprometimento  
Perseverança  
Sustentabilidade



## APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta do **ÉDEN – INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO** reúne princípios éticos, normas e políticas de conduta da empresa, que são baseados nos nossos valores e propósitos.

O objetivo é aperfeiçoar e fortalecer o *COMPLIANCE* na empresa, reafirmando a postura e a cultura do ÉDEN, no propósito de difundir a transparência de todas as nossas ações.

*Compliance* compreende o conjunto de regras, normas e políticas que embasam nossas atividades de uma empresa e seu relacionamento com funcionários e parceiros. Traduz todas as orientações que o ÉDEN segue em sua rotina corporativa e que sustentam o resultado de nossas ações. Isto é “ESTAR EM CONFORMIDADE”.

Somos uma empresa particular, de fins sociais e na prestação dos serviços nas parcerias com o poder público, sempre nos pautamos pelos normativos aplicáveis, porém, exercendo todos os direitos e deveres inerentes à uma empresa privada, em uma relação de comprometimento e transparência.

Este Código visa ainda assegurar que todos que atuam em nome do ÉDEN adotem condutas isentas de conflitos de interesse e tomem sempre as melhores decisões, de forma ética e responsável que, aliadas à integridade, permitem que se trabalhe com excelência, promovendo o bem-estar coletivo.

Façam uso do nosso Código de Ética e Conduta nas práticas diárias e, com isto, disseminar nossa cultura corporativa.



## I – DA ABRANGÊNCIA

1.1 - Este Código se aplica à Alta Direção do ÉDEN<sup>i</sup>, aos seus funcionários, aprendizes, estagiários, ao seus conselheiros, associados, voluntários, todos doravante denominados “Integrantes” e a consultores, parceiros públicos e privados, fornecedores e às pessoas que representem, agem em nome ou em benefício do ÉDEN, ora em diante denominados *stakeholders* ou Partes Interessadas.

1.2 – Todos os Integrantes do ÉDEN, devem, nas suas posturas e ações, pautarem-se pelos princípios da Ética, Honestidade, Transparência, Responsabilidade, Integridade, Respeito, Solidariedade e Cooperação.

1.3 - É responsabilidade daqueles que ocupam posição de liderança servir de exemplo, buscar continuamente o comprometimento de sua equipe e incentivar as boas práticas e atitudes éticas e têm a missão de cumprir e disseminar as diretrizes deste Código.



## II - CARTA DE PRINCÍPIOS DO ÉDEN

Considerando que o desafio do ÉDEN, como Mantenedor e de suas Unidades Mantidas é aperfeiçoarem práticas de gestão nos processos positivos e reduzir impactos negativos, adotamos os seguintes Princípios:

### **2.1 - Boa Governança**

Buscamos manter as ações dos dirigentes, gestores, funcionários, fornecedores e prestadores de serviço devem estar sempre em consonância com os objetivos sociais do ÉDEN.

### **2.2 - Responsabilidade Social:**

Executamos os nossos Programas, Projetos e Ações privilegiando a promoção do desenvolvimento humano, a sustentabilidade social, econômica e ambiental.

### **2.3 – Ética, transparência e honestidade:**

Nossas relações com todos os envolvidos em nossas atividades se constituem e se fundamentam no respeito recíproco à ética, transparência e honestidade, cumprindo o que foi acordado, com a qualidade e o objetivo esperado, disponibilizando informações claras e acessíveis, inclusive em nosso site.

### **2.4 - Integridade:**

Conduzimos todas as nossas atividades com integridade, repudiando o tráfico de influência, oferecimentos ou recebimentos de suborno e comprometidos no combate às práticas de corrupção, seja na esfera pública ou privada.

### **2.5 - Respeito aos direitos humanos**

Nossos serviços são oferecidos aos mais vulneráveis, zelando para que não ocorra qualquer tipo de abuso ou negligência que possa causar danos físicos, psíquicos e morais às pessoas beneficiárias dos nossos serviços.

### **2.6 – Repúdio ao Trabalho Infantil**

Repudiamos que crianças sejam submetidas a qualquer forma de trabalho, sendo isto uma grave violação dos seus direitos à proteção integral com absoluta prioridade, previstos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Meta 8.7 dos ODS.

## **2.07 - Repúdio ao Trabalho Forçado**

Repudiamos o trabalho imposto a pessoas por meio da violência e mediante perda de direitos

## **2.08 – Respeito à diversidade e combate à discriminação:**

Repudiamos maledicências derivadas das desigualdades sociais e consequente prática de discriminação. A dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental e universal do homem.

## **2.09 – Empreender socialmente**

Estamos em processo contínuo de pesquisa e estudos para identificar soluções para as vulnerabilidades no objetivo de sempre propor Programas, Projetos e Ações que possam contribuir para uma sociedade mais igualitária.

## **2.10 – Advocacy<sup>2</sup>**

Estamos sempre engajados em defesa de causas de interesse social, notadamente aquelas voltadas para os mais vulneráveis e que priorizem os direitos da criança nas áreas de educação, segurança alimentar e contra todos os tipos de violência.



## **III – AMBIENTE DE TRABALHO**

3.1 – Estamos comprometidos em manter um ambiente de trabalho adequado e seguro para que todos possam desempenhar seu potencial profissional.

3.2 – Valorizamos a Organização de Aprendizagem, o desenvolvimento de capacidades e habilidades individuais e o aperfeiçoamento das práticas e processos de gestão que possibilitam o crescimento profissional e eliminação de argumentos ou rotinas organizacionais defensivas.

3.3 – Repudiamos e não toleramos atos, insinuações, observações obscenas, contatos físicos forçados, convites impertinentes, busca sexual com promessa de emprego ou manutenção no emprego, promoção, remuneração ou tratamento especial.

3.4 – Punimos com demissão qualquer pessoa que incorra em condutas que se enquadrem como assédio sexual.

3.5 – Repudiamos e combatemos ataques intencionais, linguagens e gestos grosseiros, intimidantes, hostis, lesivos, insultos, *bullying*, boatos e piadas inoportunas e a desqualificação das qualidades e capacidades que agridam a integridade física ou psíquica da pessoa.

3.6 - Respeitamos a liberdade religiosa de nossos Integrantes e dos *stakeholders*, porém vedamos cultos religiosos nas nossas dependências.

### 3.7 - ATIVIDADES PARALELAS

3.7.1 - Toleramos atividades paralelas, todavia, é fundamental que a prática destas não impacte no desempenho profissional ou afetem a imagem do ÉDEN, devendo, porém, observar as seguintes normas:

- a. Não realizar atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências do ÉDEN;
- b. Não usar os ativos do ÉDEN para quaisquer atividades paralelas;
- c. Convites para assumir papéis de Conselheiros em outras entidades, devem ser submetidos ao crivo do Comitê de *Compliance*, para análise de conflitos.



## IV – BOAS PRÁTICAS DE ÉTICA E DE CONDUTA

### 4.1 – BOAS PRÁTICAS RECOMENDADAS PARA OS LÍDERES

4.1.1 – Os Integrantes do ÉDEN têm o dever de observância e atendimento às regras estabelecidas neste Código, devendo os Líderes de cada setor:

- a. Zelar para que todos os Integrantes e *stakeholders* conheçam e ajam conforme as regras estabelecidas neste Código de Ética e Conduta;
- b. Ser um exemplo de conduta para todos os Integrantes do ÉDEN;
- c. Responder e tratar prontamente às questões que lhe forem reportadas;
- d. Contribuir, quando convocados, nas decisões do Comitê de Ética e Transparência - Comitê de *Compliance*;
- d. Comunicar ao Comitê de *Compliance*, todas as questões que contrariem o presente Código.

### 4.2 – BOAS PRÁTICAS RECOMENDADAS A TODOS OS INTEGRANTES DO ÉDEN

4.2.1 - Manter sempre atitudes solidárias e cooperativas, atentando-se às vulnerabilidades das pessoas e grupos de sua comunidade e contribuir com sugestões para projetos e ações de combate à estas vulnerabilidades.

4.2.2 - Exercer as suas atividades sempre respeitando as legislações e as normas vigentes, bem como as normas internas, pautando-se sempre pela integridade, honestidade e transparência.

4.2.3 - Garantir, cada Integrante, na execução de suas atribuições, o destino correto dos recursos físicos e financeiros que lhes forem disponibilizados pelo ÉDEN.

4.2.4 - Assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para a segurança de dados e uso das redes sociais e demais mídias externas, garantindo sempre o sigilo de quaisquer informações e documentos que forem compartilhadas no desenvolvimento das suas atividades.

4.2.5 - Abster-se de obter benefícios próprios com informações estratégicas ou confidenciais sobre as atividades do ÉDEN ou sobre qualquer de seus Integrantes ou Partes Interessadas.

4.2.6 - Abster-se de se envolver ou cometer qualquer ato que seja interpretado como ilícito penal ou que causem prejuízo ao ÉDEN ou aos cofres públicos ou que sejam caracterizados como suborno, corrupção.

4.2.7 - Obter prévia autorização da Diretoria para se pronunciar nos meios de comunicação em nome do ÉDEN e, caso possua posição divergente da defendida pela Instituição, devem deixar clara a posição do ÉDEN.

4.2.8 - Obter autorização expressa da Alta Direção do ÉDEN para qualquer atividade externa em nome do mesmo.

4.2.9 - Afastar-se de cargo no ÉDEN, o Integrante da Alta Direção, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Ética e Disciplina do ÉDEN que tomar posse em cargo público.

4.2.10 - Abster-se de produzir ou compartilhar, verbalmente ou por meio de mídias sociais, fatos que difamem o ÉDEN ou seus integrantes ou *stakeholders*, recomendando-se que seja denunciado ao Comitê de *Compliance* caso o fato se constitua em descumprimento do presente Código.

4.2.11 - Certificar-se de que sejam verdadeiros, não gerem conflitos ou sejam antiéticos, os assuntos que veicularem nas mídias sociais do ÉDEN, evitando divulgar *fake news*.

4.2.12 - Abster-se de expor nas mídias sociais que também são usados na comunicação entre você e o Integrantes do ÉDEN, fotos de cunho sensual no perfil ou nos conteúdo.

4.2.13 - Abster-se de realizar negócios alheios às suas funções, de cunho econômico ou não, nas dependências do ÉDEN, com ou sem o uso dos recursos patrimoniais deste.

4.2.14 - Conhecer o Código de Conduta dos nossos parceiros e cumpri-lo em conformidade com os princípios éticos ali estabelecidos.

4.2.15 - Utilizar o canal de Ouvidoria do ÉDEN quando suspeitar de qualquer conduta inadequada que represente um desvio a este Código.

### **4.3 – PRÁTICAS NÃO RECOMENDADAS A TODOS OS INTEGRANTES DO ÉDEN**

4.3.1 - Ignorar situações de vulnerabilidades no seu ambiente de trabalho.

4.3.2 - Valer-se da força de trabalho de Integrantes do ÉDEN ou das Partes Interessadas ou ainda da reputação e imagem do ÉDEN para obter vantagem pessoal, facilidades, benefícios ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para terceiros.

4.3.3 - Oferecer ou aceitar presentes ou a contratação de serviços ou produtos com a qual possa causar prejuízo à Instituição ou à imagem desta.

4.3.4 - Fazer ou se comprometer a fazer doações de cunho social ou político, com recursos do ÉDEN ou fora dos padrões estabelecidos neste Código.



## **V – GESTÃO DE RISCOS**

5.1 - Atuamos em conformidade com as legislações inerentes às nossas atividades e monitoramos assiduamente os riscos que possam comprometer a integridade destas, realizando o mapeamento dos processos operacionais dos controles existentes e a análise dos riscos inerentes;

5.2 – Nossa Gestão de Riscos é uma linha de defesa orientada para proteger os resultados operacionais da nossa empresa, internos ou externos.

5.3 - Periodicamente avaliamos as nossas linhas de defesa aos riscos, coibindo a materialização destes ou eliminando vulnerabilidades, caso tenha ocorrido algum risco.



## **VI – CONFLITOS DE INTERESSE – POLÍTICAS DO ÉDEN**

Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. (art. 3º, I, da Lei nº 12.813 de 16/05/2013 – Lei de Conflito de Interesses).

## **6.1 – POLITICA QUANTO A BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES**

6.1.1 - Estimulamos a construção de boas relações com as Partes Interessadas. O recebimento ou oferta de brindes, presentes, hospitalidades entre os integrantes do ÉDEN e as Partes Interessadas, não é incentivada, mas é permitida em contextos culturais ou de celebração de parcerias institucionais e compatível com a ocasião.

6.1.2 - Essa troca deve ser transparente, e jamais deve ser feita em dinheiro e nunca destinar-se a influenciar decisões ou obter facilidades para realização de contratos, convênios, receber doações ou congêneres ou vantagens pessoais.

6.1.3 - Ofertas desta natureza que Integrantes do ÉDEN pretendam fazer em nome deste, deverá ser submetida à Alta Direção e ao Comitê de *Compliance*, para análise e aprovação.

6.1.4 - Na possibilidade de gerar conflitos de interesse, sigam os direcionamentos abaixo:

6.1.4.1 – Em qualquer circunstância, deve ter caráter exclusivamente institucional, nunca de negócio;

6.1.4.2 – Brinde é definido como não tendo valor comercial, tais como canetas, chaveiros, agendas, calendários ou similares;

6.1.4.3 – Se configuram presentes aqueles de pequeno valor, ficando estabelecido em até 10% de um salário mínimo. Ingressos para eventos de entretenimento, esportivos, espetáculos, concertos, etc. Também são considerados presentes;

6.1.4.4 – Hospitalidades é entendida como alguém pagar a alguém deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e recepção. Somente poderão ser aceitas após aprovação do Comitê de *Compliance*. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente e este é vedado.

## **6.2 – POLÍTICA QUANTO À EVENTOS**

6.2.1 – Nossos eventos são de cunho institucional e buscam unir pessoas. Os convites para participar de tais eventos serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que se coadunam com as atividades gerais do ÉDEN.

6.2.2 - Consideramos que não há restrição na participação dos nossos Integrantes em eventos, porém, quando ocorrer como nosso representante, deverá ser com a devida autorização do Comitê de *Compliance*.

## **6.3 - POLÍTICA QUANTO À PATROCÍNIOS E DOAÇÕES**

6.3.1 - Orientamos que a oferta de doações e patrocínio sejam aceitas no único intuito de fortalecer as atividades do ÉDEN, sem qualquer expectativa de retribuição.

6.3.2 - Submetemos ao Comitê de *Compliance* as ofertas de doações e patrocínio (com exceção de peças para bazares) para que este realize pesquisa de integridade do ofertante e autorize o recebimento.

6.3.3 - Cuidamos para que as doações que fazemos privilegiem o mais vulnerável, porém, verificando antes sua reputação e, se tratando de pessoas jurídicas, que seja para aquelas sem fins lucrativos e após ser verificada a sua idoneidade, de seus dirigentes e projetos.

6.3.4 - Orientamos os Integrantes do ÉDEN que, ao realizarem doações e contribuições de cunho particular, não as vinculem à imagem do ÉDEN e se certifiquem da idoneidade das instituições, pessoas ou projetos que sejam alvo desta doação.

## **6.4 - POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS – GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

6.4.1 - Cumprimos a Lei Geral de Dados no tratamento das informações de dados pessoais, agindo somente com o consentimento do titular e sempre após informá-lo da finalidade do registro daquele(s) dado(s), seja em meios digitais ou físicos.

6.4.2 - Proibimos que Integrantes do ÉDEN divulguem informações internas e confidenciais, sendo a gestão destas informações de responsabilidade do nosso TI.

6.4.3 - Orientamos aos integrantes do ÉDEN que somente divulguem nas mídias sociais (*Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube*, entre outras) fotos e vídeos relacionados às atividades do ÉDEN, se autorizados pelo nosso Comitê de *Compliance*.

## **6.5 - POLITICA DE PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.5.1 - Preservamos a segurança da informação e o respeito à propriedade intelectual sobre as marcas, logotipos, vídeos, literaturas e congêneres desenvolvidas para seus projetos e que são exclusivos do Instituto, bem como os *softwares*, sistemas, aplicativos, documentos e planos de trabalho desenvolvidos.

6.5.2 - Orientamos aos nossos Integrantes somente usar propriedade intelectual de terceiros quando autorizados por este e o uso deve pautar-se na LGPD e dentro dos padrões recomendados pelo proprietário.

## **6.6 – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO**

6.6.1 - Somos parceiros do Poder Público e mantemos nossas relações pautados na transparência, integridade, boa-fé e urbanidade, exercendo nossos direitos civis em todas as esferas, repudiando práticas ilícitas.

6.6.2 - Respeitamos os representantes de todos os órgãos públicos e não toleramos que nossos Integrantes pratiquem qualquer ato de agressão ou desacato a servidores públicos, indistintamente.

## **6.7 - POLÍTICA CONCORRENCIAL**

6.7.1 - Repudiamos a prática de atos e ações que indiquem o descumprimento às boas práticas concorrenciais ou burla às legislações relativas ao processo de Chamamento Público, Concorrência ou Licitação.

6.7.2 - Participamos de procedimentos editalícios com toda a transparência necessária, cumprindo rigorosamente todos os itens do Editais e nos abtemos de concorrer apenas aventurando-nos.

6.7.3 – Orientamos para que nenhuma informação confidencial ou privilegiada seja divulgada sem antes seu titular torna-la pública;

## **6.8 - POLÍTICA CONTRA A CORRUPÇÃO E/OU SUBORNO**

6.8.1 - Repudiamos toda prática ilícita a exemplo de corrupção, fraude, suborno, facilitação, favorecimento, extorsão, evasão de propina, custeio do terrorismo e semelhantes.

6.8.2 - Desaprovamos práticas de solicitar ou oferecer dinheiro, favores, formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos, com o objetivo de favorecimento.

6.8.3 - Proibimos que qualquer pessoa, em nome do ÉDEN propicie, direta ou indiretamente, vantagem indevida para qualquer pessoa, no propósito de influenciar ou recompensar ação ou decisão em favor do ÉDEN.

6.8.4 - Orientamos nossos Integrantes que, na hipótese de ocorrerem situações que configurem conflito de interesses com agentes privados ou públicos, o fato deve ser reportado ao Comitê de *Compliance* do ÉDEN.

6.8.5 - Apoiamos e cumprimos as políticas antissuborno, anticorrupção e defesa da concorrência, mormente as condições contidas na Lei Federal

Anticorrupção (Lei 12.846/13 e Decreto 8.420/2015 e Lei n.º 12.529/11) e os normativos Distritais de integridade (Lei 6.112/2018 e Decreto nº 40.388/2020) bem como qualquer outra norma que verse sobre o assunto.

## **6.9 – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES**

6.9.1 - Estamos totalmente empenhados na prestação dos nossos serviços com qualidade, eficácia, transparência, boa-fé, diligência e lealdade, priorizando o diálogo e o respeito em todas as etapas.

6.9.2 - Proibimos a utilização intencional de informação imprecisa ou incompleta, no oferecimento de algum serviço aos nossos Clientes.

6.9.3 - Contamos que todos os usuários dos nossos serviços zelem pela imagem do ÉDEN, com responsabilidade e ética e que respeitem os princípios deste Código, para que a relação seja sempre transparente.

## **6.10 – POLÍTICA PERANTE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS - *Due Diligence***

6.10.1 - Orientamos e esperamos que nossas parcerias se pautem por este Código e na análise imparcial da situação jurídica da outra parte.

6.10.2 - Repudiamos parcerias com pessoas físicas ou jurídicas que:

- a. Tenha se envolvido em atos de corrupção e/ou suborno;
- b. Conste no Cadastro de Empregadores do MTP, que tenham submetido trabalhadores à condição análoga a de escravo;
- c. Condenada judicialmente ou responda a processo por fato que envolva abuso a menores ou formas de violência contra pessoas.
- d. Conste no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU);
- e. Conste no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- f. Tenha se envolvido em violação aos Direitos Humanos;
- g. Tenha se envolvido em práticas contra o meio ambiente;
- h. Tenha seu CPF ou CNPJ inativos ou cancelados.

6.10.3 - Orientamos que, nas parcerias, atos que conflitem com este Código, poderá levar à substituição e/ou rompimento da mesma.

6.10.4 - Orientamos aos fornecedores e prestadores de serviços que quando precisarem subcontratar para atender às demandas do ÉDEN, seja disposto no contrato entre os mesmos, cláusula de que foi divulgado ao(s) subcontratado(s) as regras do presente Código.

6.10.5 - Adotamos expressamente em nossos contratos que as partes se comprometem em manter íntegra a relação contratual nos termos das legislações de combate às práticas ilícitas.

6.10.6 - Adotamos expressamente em nossos Contratos que as partes declaram ter recebido e lido o Código de Ética e Conduta do ÉDEN e que respeitarão o nele disposto.

6.10.7 - Adotamos expressamente nos nossos Contratos declaração de que as partes não fazem uso de mão-de-obra infantil e que não submetem empregados a trabalho degradante e que repudiam todas as formas de violência aos Direitos Humanos.

## **6.11 – POLÍTICA DE REGISTROS CONTÁBEIS**

6.11.1 - Somos parceiros da Administração Pública na execução de políticas públicas fundamentais voltadas para o desenvolvimento sustentável e praticamos o nosso dever de prestar contas dos recursos públicos que recebemos e das atividades que desenvolvemos.

6.11.2 - Mantemos uma política de documentar, com precisão, todas as transações realizadas com os nossos Integrantes, Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços, em Livros Contábeis e Demonstrativos Financeiros, além dos relatórios e demais formas de escrituração legalmente determinadas.

6.11.3 - Asseguramos a conformidade dos nossos registros contábeis por meio do nosso Balanço Patrimonial, elaborado por assessoria profissional especializada e, ainda, realizando auditoria externa, quando esta se aplicar.

6.11.4 - Nossos contratos com órgãos públicos e os registros contábeis destas parcerias são divulgados em nosso site, na aba TRANSPARÊNCIA.

## **6.12 - POLÍTICA PERANTE A COMUNIDADE**

6.12.1 – Somos referência social nos territórios nos quais atuamos e respeitamos os costumes e culturas locais e adotamos sempre uma postura responsável de envolvimento comunitário e de atenção às vulnerabilidades.

6.12.2 - Nas relações com a Comunidade nossos Integrantes mantém uma postura de respeito, diálogo e solidariedade e em contrapartida, contamos com apoio da Comunidade para o fortalecimento de nossas atividades.

6.12.3 - Mantemos francas e cordiais relações de parcerias com os diversos organismos locais que compõem a Rede de Proteção Social.

6.12.4 – Estamos sempre conectados com as necessidades locais de modo que a nossa equipe técnica possa contribuir com soluções.

## **6.13 – POLÍTICA PERANTE AS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

6.13.1 - Respeitamos a livre associação e nos pautamos pela urbanidade, boa convivência e pelo diálogo aberto com os órgãos de representação sindical, tendo sempre a conciliação como prática.

6.13.2 - Respeitamos a adesão de nossos Integrantes à Sindicatos e Associações classistas e à presença de seus Representantes no nosso ambiente de trabalho.

## **6.14 - POLÍTICA DE USO DO PATRIMÔNIO DO ÉDEN**

### **6.14.1 – Ativos financeiros**

6.14.1.1 - Orientamos os Integrantes do ÉDEN, em suas atividades financeiras, a aplicarem os recursos financeiros com sensatez, de forma transparente, lícita e com documentação legítima para contabilização.

6.14.1.2 - Estabelecemos que as normas que se aplicam à Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade, Eventos, Doações, Patrocínios e outros benefícios aplicam-se ao pessoal que toma decisões acerca de despesas.

### **6.14.2 - Patrimônio Físico**

6.14.2.1 - Devemos zelar pela integridade dos bens, equipamentos e instalações da Mantenedora e das Unidades Mantidas, primando pela utilização consciente dos recursos disponíveis, mobiliários, equipamentos de informática e materiais de escritório em geral.

### **6.14.3 – Patrimônio Imaterial**

6.14.3.1 - Difundimos o respeito à propriedade intelectual sobre as marcas, logotipos, conteúdos e imagens produzidas para as atividades e projetos sociais desenvolvidos no interesse dos objetivos do ÉDEN.

6.14.3.2 - Asseguramos que todos se comprometam que as marcas, logotipos, imagens, conteúdos, pesquisas, softwares, sistemas, aplicativos, projetos e outros produtos desenvolvidos no interesse do ÉDEN, são exclusivamente propriedade deste.

#### **6.14.4 - Recursos Eletrônicos**

6.14.4.1 - Orientamos que os recursos eletrônicos do ÉDEN tais como computadores, celulares, e-mails, acesso à Internet e *softwares* de comunicação, pertencem ao ÉDEN e são disponibilizados para fins estritamente profissionais.

6.14.4.2 - Proibimos rigorosamente, nas dependências do ÉDEN, as práticas seguintes, mesmo que realizadas com recursos eletrônicos próprios:

- a. Acessar websites de conteúdo impróprio tais como assuntos pornográficos e jogos online;
- b. Transmitir mensagens ou arquivos que contenham posicionamentos político-partidários, correntes, intolerância social, racial ou religiosa, pornografia ou conteúdos caluniosos, difamatórios e/ou injuriosos;

6.14.3 - Os integrantes do ÉDEN se declaram cientes de que os equipamentos eletrônicos de uso corporativo poderão ser inspecionados a qualquer tempo, autorizando o monitoramento de todas as pastas e arquivos contidos no computador de sua utilização, bem como e-mails, telefones e celulares corporativos;

6.14.4 - Concordam os integrantes do ÉDEN que tais práticas cumprem as orientações emanadas pelo setor de Tecnologia da Informação e não se caracteriza violação a quaisquer direitos, vez que os equipamentos pertencem ao ÉDEN e o seu uso é de cunho profissional.

#### **6.15 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE RISCO**

6.15.1 – Desautorizamos que os integrantes do ÉDEN pratiquem transações com as Partes Interessadas que não observam as condições previstas neste Código.

6.15.2 - Proibimos transações que impliquem em remuneração ou recebimento de dinheiro, bens ou outros, para facilitação de quaisquer interesses ilícitos.

#### **6.16 - POLÍTICA DE RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE FUNCIONÁRIOS**

6.16.1 - Respeitamos os relacionamentos afetivos que ocorram entre os nossos Integrantes, fundados no espírito de defesa da família;

6.16.2 - Orientamos que nos relacionamentos afetivos entre funcionários, estes se comportem com decoro e ainda, informem suas condições aos seus superiores e à área de Recursos Humanos.



## VII – SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

7.1 - Mantemos o compromisso da promoção do trabalho decente, conforme estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), atuando com rigor no cumprimento das legislações pertinentes e para isto confiamos aos nossos Integrantes a obrigação de:

- a. Relatar ao Recursos Humanos (RH) todos os acidentes e os incidentes de trabalho que ocorram nas dependências do ÉDEN ou que ocorram com os parceiros ou prestadores de serviços;
- b. Preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- c. Informar ao RH sempre que houver situações de risco no ambiente de trabalho;
- d. Comunicar ao RH caso esteja passando por tratamento médico ou quando utilizarem medicamentos que interfiram no desempenho das atividades e que possam comprometer a sua segurança ou a de seus companheiros de trabalho.



## VIII – GESTÃO DO CÓDIGO – COMITÊ DE COMPLIANCE

8.1.1 – Cabe ao nosso Comitê de Ética e Transparência - Comitê de *Compliance*, fazer a gestão deste Código de Ética e Conduta, decidindo as medidas corretivas e as ações disciplinares no descumprimento do mesmo, com absoluta independência, reporta-se diretamente à Alta Direção.

8.1.2 - Buscamos soluções, assim, são responsabilidades do Comitê de *Compliance*

- I. Receber, investigar e emitir parecer sobre as violações deste Código e propor ações disciplinares, quando cabíveis e efetivar as devolutivas;
- II. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para instalar uma Comissão no propósito de relatar e julgar fatos que envolvam membros da Alta Direção quando do descumprimento deste Código;
- III. Analisar e direcionar os casos não previstos neste Código;
- IV. Avaliar as auditorias independentes realizadas;
- V. Revisar e propor correções e atualizações deste Código;
- VI. Promover a difusão da cultura ética e a capacitação dos Integrantes do ÉDEN, sobre o seu Programa de Integridade.

8.1.3 - Estabelecemos absoluta independência aos membros do Comitê e o mesmo está comprometido com a confidencialidade e não divulgação dos assuntos que lhe são reportados e manterão o sigilo de denúncias dentro dos limites legais.

8.1.4 - O descumprimento, por membros do Comitê, ao disposto neste Código, sujeita o infrator às medidas disciplinares.



## **IX – CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS – OUVIDORIA INTERNA**

9.1 - Valorizamos as manifestações das pessoas e nossa equipe poderá receber o cidadão pessoalmente, nos endereços e telefones disponíveis ao final deste documento, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h a 11h e de 13h a 16h.

9.2 - Mantemos um canal de comunicação formal, a OUVIDORIA, para acolher opiniões, denúncias, elogios, críticas e reclamações, disponível para nossos Funcionários, para as Partes Interessadas e a Comunidade, sendo assegurado a todos o sigilo absoluto e é opcional a identificação do Comunicante.

9.3 - O acesso à OUVIDORIA é pelo nosso site [www.eden.org.br](http://www.eden.org.br), na aba TRANSPARENCIA.

9.4 - Não toleramos nenhuma forma de retaliação à qualquer funcionário ou cidadão que realizar uma denúncia e tenha se identificado. Se o causador da retaliação for identificado, este estará sujeito às ações dispostas no item 11.3 deste documento.

9.5 - Orientamos aos nossos Integrantes e às Partes Interessadas e à Comunidade que, constatando qualquer prática ou ato que seja contrário ao estabelecido neste Código, que denunciem ao Comitê de *Compliance*, por meio da nossa OUVIDORIA.



## **X – TRATAMENTO DE DENÚNCIAS**

10.1 - Cumprindo este Código, o Comitê dará tratamento confidencial a todo o fato que lhe for reportado por meio da OUVIDORIA, com imediata devolutiva ao Comunicante, informando-lhe a solução ou o prazo para a apresentação do tratamento dado, se este demandar maiores diligências.

10.2 - O prazo para tratamento e resposta à denúncia deverá ocorrer no mínimo em 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos que o tratamento e resposta dependam de terceiros alheios ao ÉDEN.



## **XI – VIOLAÇÃO A ESTE CÓDIGO - SANÇÕES**

11.1 - Os integrantes do ÉDEN entendem como violações a este Código e passíveis de ações disciplinares:

- a. Promover retaliações ou perseguições àqueles que tenham reportado, de boa-fé, um fato ocorrido em desacordo com o presente Código;
- b. Fazer uso da Ouvidoria para reportar fato inexistente, com o propósito de causar tumulto ou prejuízo à terceiros;
- c. Manipular informações ou ocultar fatos em desacordo com este Código ou descumpri-lo;

11.2 - Os tratamentos dados aos desvios de conduta e o grau do seu risco, nortearão as ações disciplinares a serem tomadas.

11.3 - Medidas disciplinares aplicáveis, de acordo com a gravidade do fato:

I. Advertências;

II. Suspensões;

III. Demissão (com ou sem justa);

IV. Dever de indenização pelos prejuízos suportados pelo ÉDEN;

V. Sanções pecuniárias;

VI. Rescisão do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços;

VII. Medidas Judiciais.



## **XII – DA ADERÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

12.1 - Entendemos as diferenças humanas, porém, trabalhamos para a plena aderência deste Código, o que será verificado pela assinaturas a Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta do ÉDEN, destinados aos Funcionários e ao Termo de Aderência ao Código de Ética e Conduta do ÉDEN, destinados aos fornecedores.

12.2 – Este Código será revisto ordinariamente a cada 02 (dois) anos e extraordinariamente, sempre que necessário, registrando-se em suas disposições finais a última alteração.



## **XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Está é a primeira edição do Código de Ética e de Conduta do Éden – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, CNPJ nº. 26.444.950/0001-07.



## NOSSOS ENDEREÇOS E CONTATOS

### **Sede da Mantenedora – Escritório central:**

QN 03, Área Especial 01 e 02 – Riacho Fundo I- Brasília –DF

### **Unidades mantidas – prédios próprios:**

IEHN I - QN 03, Área Especial 01 e 02 – Riacho Fundo I – DF

IEHN II – QN 07D, Conj. 02 Lotes 1, 2 e 3 Riacho Fundo II/DF

### **Unidades mantidas – CEPIS – Centro de Educação da Primeira Infância**

CEPI Canela de Ema - A/E 15 - CONJ. 08 LT. 01 – Sobradinho II - DF

CEPI Sagui - QD 02 – LOTE 02 - Brazlândia - DF

CEPI Jasmim - QN0 12 – A/E 'G' – LT. 01 – Ceilândia Norte - DF

CEPI Onça Pintada - QN 309 – A/E 01 Samambaia Sul - DF

CEPI Mandacaru - QR 204 – CONJ. 16 – LT. 01 – Samambaia Norte -DF

CEPI Quero-Quero - QD. 406, CONJ. Z-1, LT. 01 – Recanto das Emas - DF

CEPI Buriti - QR 312 - CONJ. 'D' - LOTE 01 – Santa Maria – DF

Telefone: (61) 3045.2996

e-mail: [complianceeden@gmail.com](mailto:complianceeden@gmail.com)

website: [www.eden.org.br](http://www.eden.org.br) aba TRANSPARENCIA para acesso ao Canal OUIDORIA, para denúncias, elogios, reclamações e sugestões.

---

<sup>1</sup>Alta Direção: É composta pelos seguintes órgãos do ÉDEN: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

<sup>2</sup>*Advocacy* é a prática ativa de cidadania em defesa de causas e direitos sociais.